



PORTARIA Nº 9/PROCON/2021

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Procon Municipal de Itajubá no período do Protocolo Onda Roxa.

O Coordenador do Procon Municipal de Itajubá-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem, o art. 55 do CDC, na forma da lei etc..

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº [8.355/2021](#) de 17/03/2021 que dispõe sobre as aplicação das medidas do “Protocolo Onda Roxa” no âmbito do município de Itajubá e que determinou a suspensão do atendimento presencial ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal de Itajubá;

CONSIDERANDO a Deliberação nº [138](#) do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, de 16/03/2021, que incluiu o município de Itajubá na Onda Roxa, conforme Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO ainda a Portaria Conjunta nº [1.164/PR/2021](#) de 16/03/2021 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que suspendeu os prazos dos processos físicos no âmbito do poder judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir do dia 17/03/2021, os prazos dos processos administrativos físicos e a realização de audiências no âmbito do Procon Municipal de Itajubá, enquanto perdurar o estado de Onda Roxa decretado pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Durante o período de suspensão de atendimento público presencial, os atendimentos do Procon serão realizados através de canais eletrônicos, site e aplicativo, através do endereço eletrônico: <http://www.itajuba.mg.gov.br/reclamacao-procon/>

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itajubá-MG, 17 de março de 2021.

Vinícius Fonseca Marques
Coordenador do PROCON